



ACORDO DE LENIÊNCIA CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE/MG), A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE/MG), E A EMPRESA SAP BRASIL LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO VALOR DO ACORDO, IMPUTAÇÃO E INTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

Em consonância com as determinações vigentes na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Estadual nº 48.821/2024, na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019 e na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, a destinação dos valores acordados obedecerá às seguintes diretrizes:

ENDEREÇAMENTO DOS VALORES DO ACORDO DE LENIÊNCIA				
RUBRICA	VALOR INTEGRAL¹	DESCONTO	VALOR REDUZIDO	IMPUTAÇÃO
Vantagem Auferida – conforme Art. 19, I, da Lei nº 12.846/2013	██████████	██████████	21.052.780,24	TESOURO ESTADUAL (ENTE LESADO – SEPLAG)
Dano Moral Coletivo - conforme Art. 20, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009.	██████████	██████████	3.157.917,04	FUNEMP
Multa prevista pelo Art. 6º, I, da Lei nº 12.846/2013	██████████	██████████	42.105.560,48	TESOURO ESTADUAL
Total	██████████	██████████	66.316.257,76	
VALOR DO ACORDO DE LENIÊNCIA E ACORDO DE REPARAÇÃO DE DANO				
R\$ 66.316.257,76				

I – Quanto ao cronograma de pagamento:

O pagamento do valor do Acordo de Leniência será realizado em parcela única, a ser quitada no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do instrumento.

Na data do pagamento, os valores acordados deverão ser novamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de março de 2024 até a data de celebração do Acordo de Leniência³.

II - Quanto à forma de pagamento:

¹ Os valores acima correspondem aos valores acordados atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até março de 2024.

² O valor apurado a título de vantagem auferida foi considerado como base de cálculo para a definição do valor a ser pago a título de Dano Moral Coletivo.

³ Caso não seja realizado o pagamento do valor integral do Acordo de Leniência em até 30 (trinta) dias, deve-se observar o disposto na Cláusula 8.3.1 do Instrumento.



1. Os valores cabíveis ao Tesouro Estadual, deverão ser pagos por meio de Documento de Arrecadação Eletrônico - DAE, a ser emitido no endereço eletrônico http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_arrecadacao/dae.html, selecionando a opção "Receita de órgãos estaduais", disponível na coluna "Receita", o Órgão Público "CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MG" e o Serviço do Órgão Público "ACORDOS DE LENIENCIA".
2. Os valores cabíveis ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverão ser pagos mediante boleto bancário gerados pelo FUNEMP - Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a partir de solicitação da RESPONSÁVEL COLABORADORA ao MPMG, por meio do endereço gepp@mpmg.mp.br, quando do vencimento da parcela.

Para fins de controle e monitoramento do Acordo, efetivados os pagamentos, a **RESPONSÁVEL COLABORADORA** deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento, encaminhar os respectivos comprovantes de atualização e pagamento para o e-mail leniencia@cge.mg.gov.br.

LEONARDO DUQUE
BARBABELLA:76950
093772

Assinado de forma digital
por LEONARDO DUQUE
BARBABELLA
Dados: 2024.12.03 12:35:34
-03'00'



JOAO PAULO
ALVARENGA
BRANT:056657726
74

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
ALVARENGA
BRANT
Dados: 2024.12.03 15:30:53
-03'00'



MARCELO
SCHIRMER
ALBUQUERQUE
E:371100

Assinado de forma
digital por MARCELO
SCHIRMER
ALBUQUERQUE:371100
Dados: 2024.12.03
15:37:42 -03'00'

THIAGO AUGUSTO
VALE
LAURIA:05774132609

Assinado de forma digital por
THIAGO AUGUSTO VALE
LAURIA
Dados: 2024.12.03 15:43:59
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA
Data: 03/12/2024 16:45:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SERGIO PESSOA DE
PAULA
CASTRO:79162509691

Assinado de forma digital por SERGIO PESSOA
DE PAULA CASTRO
Dados: 2024.12.03 17:36:26 -03'00'